

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO:

_{N°}231

PROJETO DE LEI Nº 30/71

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Projeto de Lei Nº 30/71, que dispõe sobre a sjuda a	
Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição e Sação Paro-	
quial Santa Rita de Cássia de Conceição do Castelo, e dá	
outras providências.	
Apresentado na Sessão do dia 29 de dezembro de 1971	
Aprovado na mesma Bessão em regime de urgência.	·
Câmara Municipal de Conceição do Castelo, 30 de de-	<u> </u>
zembro de 1971.	
	354
	•
DE COUCE	
= SANTO	<u>·</u>
Control of the second s	
	'

Conceição do Castelo, ES. 23 de dezembro de 1971.

Of. PMCC. nº 112/71.

Do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo Ao DD. Presidente da Câmara Municipal Conceição do Castelo, ES.

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.S. o incluso Projeto de Lei de nº 30/71, que visa autorização legislativa para ajuda à Igreja Matriz e Salão Paroquial de Conceição do Castelo.

Outrossim, esclareço a V.S. e demais Vereadores que a Despêsa prevista nêste rojeto de Lei é referente a utensílios domésticos adiquiridos para a Casa Paroquial de Conceição do Castelo.

Aproveito da me sma ocasião para apresentar a V.S. as minhas,

Atenciosas Saudações

Atenciosas Saudações

Transtrato

PROJETO DE LEI Nº 30/71

DISPÔE SÔBRE AJUDA À IGREJA MATRIZ N.S.DA CONCEIÇÃO E SALÃO PAROQUIAL SANTA RITA DE CÁSSIA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

- O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para uma ajuda a Igreja Matriz e Salão Paroquial de Conceição do Castelo, para atender às necessidades do mesmo.
- Artº 2º- Para fazer face às despesas prevista no artigo 1º poderá o Executivo Municipal anular no vigente Orçamento da despêsa no Setor de Água e Esgôtos a dotação 4.1.1.2.91 Início de Obras, a) Construção da Rêde Pública de Abastecimento D'Agua na mesma importância.

Artº 3º- Cumpra-se, Registra-se e Publique-se.

Conceição do Castelo, ES. 23 de dezembro de 1.971.

Campita Marienz de Conseita de

EDSON PĬZZOL

Prefeito Municipal

COLLS. No de jusciça e embação

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castolo, Estado do Espírito Canto, examinando o Projeto de Lei Nº30/71, oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a ajuda à IGREJA MATRIZ MOCSA SEMMORA DA COMCEIÇÃO e SALAC PARO JUIAL SAMOA RITA DE CÁSSIA de Conceição do Castelo, e / dá outras providências, é de parecer que o mesmo de va ser apr vado como redigido.

Sala das Comissoes, 27 de dezembro de 1971

Desidério Domingos Ferin

Dijalna Kota

Molly de 2) organ Comic

CÂMANA MILICH AL DE COLONI,ÑO D. CABLELO

CHIEGOT. DE PILALIAS E COGALENCO

7 AT OF TEAT

A Comissão de Finanças e Organento da Câmara Municipal de Conceição de Costelo, Estado do Espir to Canto, examinando o Projeto de Lei Me30/71, de autoria do Chefe Executivo Municipal, que / de spõe sobre a ajuda à Igreja Matriz Mossa Senhora da Conceição e o Salao Canta Mita de Càssia, mesta didade, é de carecer que o mesmo deve ser aprovado como recligido.

Sale des Pomissões, 29 (e comentre de 1971

uliyde I oros Corrio Helen de Vargas (C. r. êc

Dijala Rota

DosiCério Damingos - orin



Câmara Medicinal de Consaição de Castelo

E. E. SA 173

Aprovada em Monicordiscussão por

Amounton da de

Sala das Sessões, 2011/1971

Care significante

Câmara Municipal de Conceição do Castalo E. E. SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 30/12/10/1

PRES

ENTE